



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 234

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023:** TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ RECEBENDO DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES ARRECADADORES, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, PARA O RECEBIMENTO DE GUIAS DE FATURAS DE TARIFAS DE ÁGUA E DE SERVIÇOS DEFINIDAS PELA AUTARQUIA SAAE.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**  
**MODALIDADE DO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 0001/2023 –**  
**PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS-BA., ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ RECEBENDO DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES ARRECADADORES, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, PARA O RECEBIMENTO DE GUIAS DE FATURAS DE TARIFAS DE ÁGUA E DE SERVIÇOS DEFINIDAS PELA AUTARQUIA SAAE DE MACAÚBAS.

CONFORME ART. 6º, INCISO XLIII E O INCISO IV DO ARTIGO 74, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEFINE-SE CREDENCIAMENTO COMO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS, PARA QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS.

O CRITÉRIO DE SELEÇÃO É O PREVISTO NO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OU SEJA, PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS.

AINDA, CONSIDERANDO O PRESENTE PROCESSO DE TRATAR DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, OU SEJA, CONTRATAÇÃO DIRETA, O PROCESSO DEVE SER INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 72 TAMBÉM DA LEI Nº 14.133/2021.

**SETOR SOLICITANTE: SEÇÃO DE CONTAS E CONSUMO**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 22/12/2023, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ESCRITÓRIO DO SAAE DE MACAÚBAS, NO SETOR DE LICITAÇÕES, RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site

<https://diariooficial.macaubas.ba.gov.br/> <http://www.saaemacaubas.ba.gov.br/> (transparência) ou no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Macaúbas-BA.

**ESCLARECIMENTOS** e-mail:

[saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)/[compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)., telefone (77) 3473-1142 ou no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Macaúbas-BA.

---

## 1. OBJETO

**1.1** O objeto deste credenciamento é a contratação de agentes arrecadadores, legalmente constituídos, situados neste município, para o recebimento de guias de faturas de tarifas de água e de serviços definidas pela autarquia SAAE de Macaúbas, adequadas ao padrão FEBRABAN, com prestação de contas exclusivamente por transmissão eletrônica.

---

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO DE AGENTES ARRECADADORES, quaisquer pessoas jurídicas, com agências no município de Macaúbas-BA., legalmente constituídas e habilitadas, que atenderem às exigências e condições deste Edital.

**2.2** Será vedada a participação de instituições quando:

- I. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- II. Sob processo de concordata ou falência;
- III. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- IV. Que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Macaúbas-BA e suas entidades da administração direta e indireta.

**2.3** A documentação para habilitação e o Anexo I –Modelo de Proposta de Adesão: deverão ser apresentadas no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Macaúbas-BA.

---

## 3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**3.1** Os agentes arrecadadores, interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar ao SAAE, os seguintes documentos:



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

---

### 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

---

- 4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas alterações, acompanhados, quando for o caso dos documentos comprobatórios de eleição, quadro societário, designação e investidura dos administradores;
- 4.2 Cópia autenticada das Cédulas de Identidade e CPF dos administradores;
- 4.3 Caso os documentos apresentados estejam assinados por procurador, apresentar a respectiva procuração.

---

### 5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

---

- 5.1 Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal de Macaúbas-BA.;
- 5.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação.
- 5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- 5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda competente do Município;
- 5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

---

### 6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

---

- 6.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

---

## 7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

---

7.1 Os interessados em aderir ao Credenciamento de Agente de Arrecadação do SAAE, deverão apresentar Declaração, conforme modelo Anexo III constante deste Edital, constando que, a Contratada atende as exigências mínimas de equipamento tecnológico e espaço físico adequado ao atendimento dos consumidores do SAAE.

---

## 8. OUTROS DOCUMENTOS

---

- 8.1 Proposta de adesão, conforme modelo Anexo I constante deste Edital;
- 8.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo II deste Edital;
- 8.3 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.
- 8.4 Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.
- 8.5 Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90(noventa) dias, contados de sua emissão.

---

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

---

9.1 A documentação necessária ao credenciamento deverá ser apresentada no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Macaúbas-BA., a qualquer tempo, durante sua vigência, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital.

---

## 10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO/JULGAMENTO

---

- 10.1 O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no edital forem apresentados;
- 10.2 Para os interessados em iniciarem a prestação de serviços em 02 de Janeiro de 2024, o prazo para envio da documentação será até o dia 27/12/2023.
- 10.3 Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

- 10.4 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- 10.5 Decidindo a Comissão de agente de contratação, pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Diretor do SAAE.
- 10.6 A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 25 c/c 71 da Lei 14.133/2021.
- 10.7 Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Diretor do SAAE, através da Comissão de Contratação.
- 10.8 Terminado o julgamento, os agentes serão informadas do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Macaúbas, <https://diariooficial.macaubas.ba.gov.br>.
- 10.9 Independente do prazo estabelecido no item 10.2, o credenciamento ficará aberto, para que novos agentes interessados possam se aderir.

---

## 11. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

---

- 11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.
- 11.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (**Anexo I**).
- 11.3 Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

---

## 12. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 12.1 Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por documentos autenticados;
- 12.2 O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante primeiros 12 (doze) meses de vigência do Termo de Adesão, salvo se houver mudanças na economia do país que impliquem em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.
- 12.3 Em caso de prorrogação do contrato (Termo de Credenciamento), o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.
- 12.4 Considerar-se-á recebida a fatura quando seu valor estiver à disposição na conta corrente do SAAE.
- 12.5 O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade do SAAE.





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

- 12.6 Os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de sua responsabilidade, serão prestados em estabelecimentos adequados, com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;
- 12.7 Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAAE;
- 12.8 A CONTRATADA não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o consumidor a procurar o Escritório do SAAE;
- 12.9 A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores, referentes às contas;
- 12.10 A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipações de pagamentos, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
- 12.11 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
- 12.12 A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, a data, o horário e o valor da autenticação nas duas partes da conta. A primeira via da conta deve ser entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda via (canhoto) deve compor a prestação de contas. Na eventualidade do sistema não estiver funcionando, suspender o recebimento das contas. Fica suspenso o uso de carimbos da credenciada, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura;
- 12.13 O produto da arrecadação será depositado diariamente, na agência e conta bancária designada pelo SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao depósito;
- 12.14 Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, caberá ao SAAE de Macaúbas o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização pelo Agente Arrecadador;
- 12.15 Cabe ao SAAE, informar aos credenciados qualquer mudança procedimental, ou na estrutura das faturas, que impliquem em modificação de procedimentos por parte dos credenciados;
- 12.16 É obrigatório a todo agente arrecadador o uso de leitor de código de barras, bem como a autenticação da fatura no ato do recebimento;
- 12.17 O Agente Arrecadador credenciado será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;
- 12.18 A prestação de contas será diária, constará da apresentação do número de faturas e dos canhotos de faturas autenticadas, e recibo de depósito da arrecadação do dia anterior efetuado na conta da instituição financeira indicada pelo SAAE. Todo arquivo gerado diariamente, originado do recebimento das contas de água, será enviado por meio eletrônico para o e-mail do SAAE ([setorcontasmacaubas@hotmail.com](mailto:setorcontasmacaubas@hotmail.com)). Caso ocorra algum problema no envio do arquivo, a Contratada deverá enviar o arquivo por meio de um pendrive, mídia regravável (CD-RW) ou similar;
- 12.19 O contrato (Termo de Credenciamento) assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

inicial, nos termos do ART. 106, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 até sessenta meses;

**12.20** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato;

---

### 13. DO PRAZO PARA O REPASSE DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO

---

**13.1** O produto da arrecadação será depositado diariamente, na agência e conta bancária designada pelo SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE ou enviado no email do setor de contas, no dia da realização do depósito.

---

### 14. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

---

**14.1** Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, inclusive empréstimo.

**14.2** - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), por documentos autenticados.

**14.3** - O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador, até o dia 10 do mês seguinte a prestação do serviço, através de depósito/transfêrencia em conta bancária indicada pelo agente arrecadador.

**14.4** - Os pagamentos decorrentes da medição do objeto deste contrato serão efetuados com recursos próprios do CONTRATANTE, consignados no seu orçamento.

**14.5** - Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da CONTRATADA, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o CONTRATANTE não fará qualquer pagamento à CONTRATADA além dos valores aqui referidos e pactuados.

**14.6** - No ato do pagamento, a CONTRATADA tem obrigação de apresentar prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como prova de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação supra exigidas, conforme os artigos 62, III e 92, XVI de Lei 14.133/2021.

**14.7**- As notas fiscais emitidas, que estiverem em desacordo com o número de recebimentos do período, serão de pronto, devolvidas pelo SAAE para as devidas correções.

**14.8** - Os pagamentos devidos por força deste contrato, serão liquidados pelo CONTRATANTE em até cinco dias úteis após o mês vencido, na vigência deste instrumento.

**14.9** - O pagamento pelos serviços realizados será feito mensalmente, cobrindo todos os serviços do mês de referência, de acordo às normas vigentes no SAAE.

---





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

### 15. DA VIGÊNCIA

- 15.1 O prazo de vigência do contrato (Termo de Credenciamento) será de até 12 meses, **iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura de cada contrato**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme **artigo 107 da lei 14.133/2021**
- 15.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 16. DO REAJUSTE

- 16.1 O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento poderá ser corrigido após decorridos **12 (doze) meses da assinatura do instrumento original, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo, desde que solicitado pelo Contratado.**

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 17.1 Adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água e outras tarifas de serviços definidas pela Autarquia, aos usuários;
- 17.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 17.3 Conferir e aprovar as medições;
- 17.4 Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços de recebimentos das contas, no valor e nos moldes deste edital;
- 17.5 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 17.6 Efetuar a fiscalização do contrato, através do fiscal designado a fim de verificar se os serviços prestados pelas empresas credenciadas se encontram de acordo com o presente edital.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE ARRECADADOR/CONTRATADA

- 18.1 Prestar o serviço adequado, na forma prevista na Lei 14.133/2021 aplicáveis no contrato;
- 18.2 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 18.3 Entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas, no primeiro dia útil seguinte ao da arrecadação, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor depositado na conta do SAAE, relatório constando os valores individuais e o somatório de todas as contas recebidas no movimento, em conformidade com o valor arrecadado e conferindo o valor do sistema.
- 18.4 A CONTRATADA será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**

**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;

- 18.5 A CONTRATADA ficará responsável pelos depósitos dos valores recebidos diariamente na conta do SAAE, permitindo a fiscalização do funcionário deste SAAE no final do expediente, para checagem do movimento e coleta dos canhotos, listagem e arquivos;
- 18.6 A CONTRATADA fica impedida de terceirizar o serviço sem previa autorização do SAAE.
- 18.7 Não se estabelecerá qualquer relação com a contratante no que se refere à mão de obra utilizada pela contratada, ficando a mesma responsável pelos encargos trabalhistas.
- 18.8 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, mencionadas na cláusula supra citada, além de obrigações previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 18.9 A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 18.10 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto ao CONTRATANTE.
- 18.11 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.
- 18.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 18.13 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 18.14 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 18.15 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.124 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.16 Fixar, sem ônus para o SAAE, e nos locais por ele determinado, placas e outros sinalizadores que sirvam de incentivo para aumentar o recebimento das contas de água;
- 18.17 Fornecer todos os equipamentos de informática e programa que gere o arquivo no padrão Febrabran necessários para a leitura do código de barras e autenticação das contas, para envio através da internet por email ou FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos); Fornecer anti-vírus atualizado para segurança dos arquivos enviados;
- 18.18 Fornecer equipamento com sistema operacional atualizado, acompanhado de nobreak e bateria externa, para proteção do sistema em caso de queda de energia;
- 18.19 Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

- 18.20** Oferecer atendimento de forma satisfatória e de prioridade a clientela, a organização, limpeza e salubridade do ambiente, o mínimo de conforto necessário ao usuário, cadeiras, rampa de acesso para pessoas com necessidades especiais, em atendimento as normas de Acessibilidade;
- 18.21** Tratar o consumidor com respeito e cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 18.22** Dispor de acesso à Internet no local, compatível com o sistema utilizado pelo SAAE, de baixa de contas online;
- 18.23** Orientar o consumidor a procurar o SAAE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;
- 18.24** Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 18.25** Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 18.26** Repassar o produto da arrecadação, em conta de livre movimentação do SAAE de Macaúbas-BA., conforme prazos estipulados no **título 13 do edital**;
- 18.27** Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;
- 18.28** Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;
- 18.29** O agente credenciado ficará responsável pelo numerário correspondente, até que o mesmo seja creditado em conta bancária pertencente ao SAAE de Macaúbas-BA.;
- 18.30** No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o agente credenciado ficará obrigado a indenizar o SAAE de Macaúbas-BA., nos mesmos valores, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao SAAE de Macaúbas-BA.
- 18.31** Responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes em dinheiro e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;
- 18.32** Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição da contratante, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.
- 18.33** Após a entrega do arquivo da arrecadação, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e devolução ao agente credenciado, no caso de apresentação de inconsistência. O agente credenciado, por sua vez, deve regularizar o arquivo da arrecadação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a recepção do comunicado de inconsistência.
- 18.34** Apresentação de relatório demonstrando o número de guias e valores **ARRECADADOS**, bem como os comprovantes de depósitos referentes ao repasse dos valores arrecadados para o banco oficial, indicado pelo SAAE.

---

## 19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

---

### 19.1 Do SAAE, sem prévio aviso, quando:

- I. O Agente de Arrecadação credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e

10



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

condições do contrato;

- II. Agente de Arrecadação credenciado que descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no título 18 deste edital;
- III. O Agente de Arrecadação credenciado proceder retenções irregulares ou efetuar repasse a menor dos valores recebidos dos usuários do SAAE;
- IV. O Agente de Arrecadação credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- V. Ficar evidenciada a incapacidade O Agente de Arrecadação credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- VI. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAAE;
- VII. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- VIII. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- IX. E naquilo que couber, as outras hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

### 19.2 Pela Instituição credenciada:

- I. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

---

## 20. DA MULTA

**20.1** A inadimplência contratual por parte do agente credenciado/contratado, verificada pelo SAAE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento), e juros de mora a razão de 0,33% ao dia até o limite de 10%, bem como atualização monetária pelo IPCA-E. do valor global não repassado até o momento do efetivo pagamento, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo agente credenciado ou se por este modo impossível, e se cobrada judicialmente, serão devidos honorários advocatícios a razão de 20% sobre o valor da condenação.

---

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0214 – SAAE – Funcional programática: 17.512.0058 - Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

---

## 22. DAS PARTES INTEGRANTES

**22.1** Integram o presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 035/2023, assim como Anexo I, II, III, naquilo que não conflitarem com este edital



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
21 DE DEZEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 234

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

---

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**23.1** Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo de credenciamento.

Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua Dr. Manoel Vitorina, SN, Centro, Macaúbas-BA., Tel.: 77-473-1142 e *e-mails*: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br).

Macaúbas-BA., 21 de Dezembro de 2023.

Delcione Oliveira Figueiredo  
Diretor do SAAE de Macaúbas



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**

**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

---

---

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

---

---

**MODALIDADE DO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 0001/2023 –  
PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas-BA.

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (denominação social do Agente de Arrecadação), sociedade devidamente constituída, nos termos da legislação em vigor, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem, por seu(s) representante(s) legal (is) ou por seu procurador (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas-BA., para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e outras tarifas de serviços definidas pela Autarquia, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de Agentes de Arrecadação, com prestação de contas exclusivamente por transmissão eletrônica.

Declara ter pleno conhecimento das condições e exigências do Edital de Credenciamento de Agentes de Arrecadação do SAAE de Macaúbas-BA. Declara, ainda, que possui mão de obra qualificada, instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal/Procurador (sob carimbo)





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**

**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**MODALIDADE DO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 0001/2023 –  
PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

A (nome Agente de Arrecadação), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura (representante legal):**

Nome legível: \_\_\_\_\_

- *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**

**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

---

## ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DO AGENTE

---

**MODALIDADE DO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 0001/2023 –  
PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021.

Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Propomos executar ao SAAE, pelos preços indicados no “Termo de Adesão”, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- A) - Observaremos integralmente, as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público 001/2023;
- B) – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

Declaramos ainda, que dispomos de mão-de-obra, materiais, equipamentos de informática e programa que gere o arquivo no padrão Febrabran necessários para a leitura do código de barras e autenticação das contas, para envio através da internet por email ou FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos), equipamento com sistema operacional atualizado, acompanhado de nobreak e bateria externa, para proteção do sistema em caso de queda de energia e; ambiente que atenda as normas de limpeza, higiene e acessibilidade e demais itens necessários ao imediato cumprimento do objeto desta licitação em total conformidade com o que exigido no instrumento de convocação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura (representante legal):**

Nome legível: \_\_\_\_\_

- *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº CONTRATO \_\_/2024

#### MODALIDADE DO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 0001/2023 – PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, nesta cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.380.828.0001-27, representada pelo Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Decreto Municipal nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG – xxxxxxxxxxxx – SSP-xx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço à rua xxxxxxxxxxxx, denominada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo nº. 122/2023, Inexigibilidade De Licitação Nº 0001/2023 Lei Federal nº 14.133/2021, realizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, tendo sido observadas as disposições contidas na lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de recebimento de contas de água e outras tarifas de serviços definidas pelo SAAE de Macaúbas-BA., adequadas ao padrão FEBRABAN, através de Agentes Arrecadores, com prestação de contas exclusivamente por transmissão eletrônica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições indicadas no Edital de Credenciamento 001/2023, formulado pelo **CONTRATANTE**, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 -Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo.

4.2 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), por documentos autenticados.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

4.3 - O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador, até o dia 10 do mês seguinte a prestação do serviço.

4.4 - Os pagamentos decorrentes da medição do objeto deste contrato serão efetuados com recursos próprios do **CONTRATANTE**, consignados no seu orçamento.

4.5 - Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE** não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados.

4.6 - No ato do pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como prova de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação supra exigidas, conforme a disposição dos artigos 62, III e 92, XVI de Lei 14.133/2021.

4.7 - As notas fiscais emitidas, que estiverem em desacordo com o número de recebimentos do período, serão de pronto, devolvidas pelo SAAE para as devidas correções.

4.8 - Os pagamentos devidos por força deste contrato, serão liquidados pelo **CONTRATANTE** em até cinco dias úteis após o mês vencido, na vigência deste instrumento.

4.9 - O pagamento pelos serviços realizados será feito mensalmente, cobrindo todos os serviços do mês de referência, de acordo às normas vigentes no SAAE.

4.10 - O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo, desde que solicitado pelo Contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- O prazo de vigência do contrato será de -----, iniciando-se na data de -----, encerrando-se na data de -----, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 105 da lei 14.133/2021.

5.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos art. 90, 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - Em caso de prorrogação do contrato (Termo de Credenciamento), o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE**, não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pela dotação orçamentária: 0214 – SAAE – Funcional programática: 17.512.0058 - Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**

**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 - A atividade de recebimento das contas de consumo de água será desenvolvida pela CONTRATADA, independentemente da data do vencimento das mesmas, com observância do seguinte procedimento:

- Os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de sua responsabilidade, serão prestados em estabelecimentos adequados, com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;
- Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAAE;
- A CONTRATADA não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o consumidor a procurar o Escritório do SAAE;
- A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores, referentes às contas;
- A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipações de pagamentos, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
- Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
- A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, a data, o horário e o valor da autenticação nas duas partes da conta. A primeira via da conta deve ser entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda via (canhoto) deve compor a prestação de contas. Na eventualidade do sistema não estiver funcionando, suspender o recebimento das contas. Fica suspenso o uso de carimbos da credenciada, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura;
- O produto da arrecadação será depositado **diariamente**, na agência e conta bancária designada pelo SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao depósito;
- Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, caberá ao SAAE de Macaúbas o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização pelo Agente Arrecador;
- Cabe ao SAAE, informar aos credenciados qualquer mudança procedimental, ou na estrutura das faturas, que impliquem em modificação de procedimentos por parte dos credenciados;
- É obrigatório a todo agente arrecadador o uso de leitor de código de barras, bem como a autenticação da fatura no ato do recebimento;
- O Agente Arrecador credenciado será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;
- A prestação de contas será diária, constará da apresentação do número de faturas e dos canhotos de faturas autenticadas, e recibo de depósito da arrecadação do dia anterior efetuado na conta da instituição financeira indicada pelo SAAE. Todo arquivo gerado diariamente, originado do recebimento das contas de água, será enviado por meio eletrônico para o e-mail do SAAE([setorcontasmacaubas@hotmail.com](mailto:setorcontasmacaubas@hotmail.com)). Caso ocorra algum problema no envio do arquivo, a Contratada deverá enviar o arquivo por meio de um pendrive, mídia regravável (CD-RW) ou similar;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**

**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

- O contrato (Termo de Credenciamento) assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do ART. 106, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 até sessenta meses;
- O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA:

- A **CONTRATADA** será responsável pela qualificação do (s) empregado (s) e também, de autorizá-lo (s) somente a executar trabalhos pertinentes ao nível restrito desta qualificação e particularidade. Deverá cumprir as normas administrativas e funcionais em vigor no **CONTRATANTE**, executando o trabalho para o qual foi encaminhado, sob a supervisão do mesmo.
- Prestar o serviço adequado, na forma prevista na Lei 14.133/2021 aplicáveis no contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- Entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas, no primeiro dia útil seguinte ao da arrecadação, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor depositado na conta do SAAE, relatório constando os valores individuais e o somatório de todas as contas recebidas no movimento, em conformidade com o valor arrecadado e conferindo o valor do sistema;
- A **CONTRATADA** será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;
- A **CONTRATADA** ficará responsável pelos depósitos dos valores recebidos diariamente na conta do SAAE, permitindo a fiscalização do funcionário deste SAAE no final do expediente, para checagem do movimento e coleta dos canhotos, listagem e arquivos;
  - A **CONTRATADA** fica impedida de terceirizar o serviço sem previa autorização do SAAE.
  - Não se estabelecerá qualquer relação com a contratante no que se refere à mão de obra utilizada pela contratada, ficando a mesma responsável pelos encargos trabalhistas.
- A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, mencionadas na cláusula supra citada, além de obrigações previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- A **CONTRATADA** deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto ao **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as

19





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**

**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

instruções emanadas do servidor designado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços.

- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.124 da Lei 14.133/2021;
- Fixar, sem ônus para o SAAE, e nos locais por ele determinado, placas e outros sinalizadores que sirvam de incentivo para aumentar o recebimento das contas de água;
- Fornecer todos os equipamentos de informática e programa que gere o arquivo no padrão Febrabran necessários para a leitura do código de barras e autenticação das contas, para envio através da internet por email ou FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos); Fornecer anti-vírus atualizado para segurança dos arquivos enviados;
- Fornecer equipamento com sistema operacional atualizado, acompanhado de nobreak e bateria externa, para proteção do sistema em caso de queda de energia;
- Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- Oferecer atendimento de forma satisfatória e de prioridade a clientela, a organização, limpeza e salubridade do ambiente, o mínimo de conforto necessário ao usuário, cadeiras, rampa de acesso para pessoas com necessidades especiais, em atendimento as normas de Acessibilidade;
- Tratar o consumidor com respeito e cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- Dispor de acesso à Internet no local, compatível com o sistema utilizado pelo SAAE, de baixa de contas online;
- Orientar o consumidor a procurar o SAAE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;
- Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- Repassar o produto da arrecadação, em conta de livre movimentação do SAAE de Macaúbas-BA., conforme prazos estipulados no título 13 do edital;
- Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;
- Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;
- O agente credenciado ficará responsável pelo numerário correspondente, até que o mesmo seja

20

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

creditado em conta bancária pertencente ao SAAE de Macaúba-BA.;

- No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o agente credenciado ficará obrigado a indenizar o SAAE de Macaúbas-BA., nos mesmos valores, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao SAAE de Macaúbas-BA.
- Responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes em dinheiro e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;
- Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição da contratante, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.
- Após a entrega do arquivo da arrecadação, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e devolução ao agente credenciado, no caso de apresentação de inconsistência. O agente credenciado, por sua vez, deve regularizar o arquivo da arrecadação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a recepção do comunicado de inconsistência.
- Apresentação de relatório demonstrando o número de guias e valores ARRECADADOS, bem como os comprovantes de depósitos referentes ao repasse dos valores arrecadados para o banco oficial, indicado pelo SAAE.

### 8.2 - É de responsabilidade do CONTRATANTE

- Adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água e outras tarifas de serviços definidas pela Autarquia, aos usuários;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- Conferir e aprovar as medições;
- Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços de recebimentos das contas, no valor e nos moldes deste edital;
- Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- Efetuar a fiscalização do contrato, através do fiscal designado a fim de verificar se os serviços prestados pelas empresas credenciadas se encontram de acordo com o presente edital.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

9.1 -O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/2021, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- por ato unilateral e escrito do SAAE,
- judicial, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Permanecem garantidos os direitos do SAAE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

9.2 - A inadimplência contratual por parte do Agente Arrecadador, verificada pelo SAAE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2%

21



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

(dois por cento) do valor global do contrato reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo Agente, ou se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente CONTRATO:

- Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previstos no art. 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do CONTRATO;
- Fiscalizar a execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo 122/2023, regendo-se pelas cláusulas descritas no presente, incluindo todas as condições, requisitos e obrigações estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 0001/2023, conforme estipula na cláusula 2.1 deste instrumento contratual.

A presente contratação se vincula a Lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações, Decretos Municipais regulamentadores da respectiva Lei, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente..

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação constante no art. 74 da lei 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, bem como, aquelas dispostas no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver a prestação de serviço em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Não será permitida a sub-contratação de serviços.
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br) / [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.137, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por um servidor da Autarquia, nomeado através de portaria.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

Com o não cumprimento da relação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, o **CONTRATADO** estará sujeito às penalidades constantes da CLÁUSULA NONA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaúbas – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Macaúbas – Bahia, xxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor do SAAE de Macaúbas-BA

#### CONTRATADA

xx

Rep:xxxxxxxxxxxxxxxx

RG- xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_